



## REGULAMENTO

### RESIDÊNCIAS PARADISO

ALGO EN COMÚN: RESIDÊNCIA IBEROAMERICANA DE GUIÓN 2026

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **RESIDÊNCIAS PARADISO 2026** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as) atuantes no mercado audiovisual nacional, e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no laboratório internacional **VIII Residência Iberoamericana de Guión** (“RESIDÊNCIA”), realizado pela **Fundación Algo en Común** (“REALIZADOR”), nos dias e local descritos abaixo:
  - Residência: entre 28 de setembro e 23 de outubro de 2026, sessões presenciais, em Cali, na Colômbia;
  - Rota de aceleração de projetos: entre 19 de outubro e 6 de novembro de 2026, sessões virtuais;
- 1.3. A seleção do projeto será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.



1.5. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

## **2. OBJETO**

2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) profissional que tenha um projeto de ficção em desenvolvimento, com pelo menos uma versão concluída, promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento no setor audiovisual. Cada projeto deverá ter dois participantes, um responsável pelo roteiro e outro pela produção. O roteirista deverá estar disponível para participar presencialmente das atividades em Cali, Colômbia, entre 28 de setembro e 23 de outubro de 2026. O produtor participará de sessões de treinamento virtuais em novembro de 2026.

§1º O LABORATÓRIO será conduzido integralmente em **espanhol**, sendo obrigatória a fluência no idioma por parte do(a) candidato(a), bem como a apresentação de todos os materiais escritos em inglês.

2.2. O projeto apresentado deverá ser de longa-metragem de ficção.

2.3. Nesta edição, será disponibilizada **1 (uma) BOLSA** que beneficiará um(a) roteirista (Bolsista) na Residência Iberoamericana de 2026, iniciativa de responsabilidade dos REALIZADORES.

2.4. A BOLSA consistirá em um apoio de U\$6,300.00 (seis mil e trezentos dólares) para pagamento do fee, além de até R\$10.000,00 para gastos relativos aos deslocamentos aéreos.

2.5. O valor da BOLSA será transferido para uma conta bancária no Brasil, em nome do(a) profissional brasileiro selecionado, que ficará responsável pelo



pagamento da taxa de participação do programa ao REALIZADOR.

2.6. Os custos relativos à transferência internacional do valor da taxa de participação são de responsabilidade exclusiva do(a) profissional selecionado(a).

2.7. O contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, que reúne profissionais de destaque do audiovisual brasileiro que recebem bolsas e apoios do Projeto Paradiso para estudar ou desenvolver projetos. O talento se comprometerá a difundir e compartilhar o conhecimento adquirido e terá acesso a benefícios exclusivos.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional, pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), atuante no mercado audiovisual nacional, que atenda aos critérios de seleção estabelecidos pelo REALIZADOR.

3.1.1. A participação do profissional que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste regulamento implicará na devolução integral do valor da BOLSA, caso a inelegibilidade seja constatada em qualquer momento do processo.

3.2. As inscrições deverão ser feitas pelo [site da organização](#) entre os dias **5 de julho e 12 de julho de 2026**.

### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção do profissional a ser contemplado pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto,



critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://www.algoencomun.co/>.

- 4.2. Caberá aos REALIZADORES definirem, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, bem como pela seleção de um profissional brasileiro(a), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos e normas por eles estipuladas. Caso haja mais de um profissional brasileiro(a) selecionado para a Residência, o REALIZADOR informará qual profissional receberá a Bolsa Paradiso.
- 4.3. Caso mais de um(a) profissional seja selecionado pelo REALIZADOR, caberá exclusivamente a este indicar qual candidato(a) será contemplado(a) com a BOLSA oferecida pelo PROJETO PARADISO.

## **5. ANÚNCIO DO(S) SELECIONADO(S) E TERMO DE COMPROMISSO**

- 5.1. O profissional selecionado pelo REALIZADOR será anunciado pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber [www.projetoparadiso.org.br](http://www.projetoparadiso.org.br).
- 5.2. O profissional selecionado será convocado pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Doação que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas, entre outros assuntos.
- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.



- 5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(s) profissional(s) selecionado(s).
- 5.5. O valor da bolsa será transferido mediante depósito na conta bancária de titularidade do(a) Bolsista. Encargos bancários e outras despesas relativos à transferência ficam a cargo dos Bolsistas.
- 5.6. No caso de projetos co-roteirizados, apenas um(a) dos(as) profissionais receberá o convite para integrar a Rede Paradiso de Talentos.

## **6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO**

- 6.1. O(a) Bolsista selecionado se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(a) Bolsista se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agentes multiplicadores na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail [paradiso@ior.org.br](mailto:paradiso@ior.org.br) .
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos. Informações pelo site: <https://www.algoencomun.co/> ou pelo endereço de correio eletrônico: [residencia@algoencomun.co](mailto:residencia@algoencomun.co).
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
  - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.